



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 109/2022

Dispõe sobre o horário de expediente forense e atendimento ao público no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, no dia 05/12/2022, em razão dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

O **Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002545-62.2022.4.01.8001,

CONSIDERANDO:

a) que a distância da sede da Justiça Federal no Acre para o local de residência dos servidores é muito menor do que em grandes cidades, e que o trânsito é bem menos intenso;

b) que a interrupção do trabalho em horário muito cedo, visto que o fuso horário do Acre em relação a Brasília é de 2 horas, pode gerar prejuízos ao serviço e dificuldades de compensação, já que os jogos são em datas próximas e haverá muitas horas a compensar caso a seleção brasileira avance até as últimas fases.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o horário de expediente e atendimento ao público da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante o período da Copa 2022, que será da seguinte forma:

I - no dia **05/12/2022**, das **7h às 13h**, em caso de classificação do Brasil **em primeiro lugar** na fase de grupos;

II - no dia **06/12/2022**, das **7h às 13h**, em caso de classificação do Brasil **em segundo lugar** na fase de grupos.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal de trabalho e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no art. 1º desta Portaria deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas referidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam prorrogados para o dia útil subsequente os prazos processuais que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nos dias de que trata o art. 1º, nos termos do § 1º do art. 224 do Código do Processo Civil.

Art. 4º MANTER, durante o período de que dispõe este ato normativo, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

Art. 5º O sistema central de ar condicionado deverá ser desligado às 13 horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Geraldo Amaral Fonseca Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 02/12/2022, às 13:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17029587** e o código CRC **49666DAF**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0002545-62.2022.4.01.8001

17029587v8